



Lucas Monteiro / Defesa Civil do Amazonas



A Defesa Civil apresentou ferramentas para apoiar os municípios na captação de recursos federais e estaduais e repassou 150 purificadores portáteis de água para a associação

Defesa Civil e Associação de Municípios alinham ações de mitigação de desastres

O encontro marca o início de uma agenda de ações integradas para minimizar impactos de desastres naturais no Amazonas, em 2025

Gestores da Defesa Civil do Amazonas e da Associação Amazonense de Municípios (AAM) reuniram-se, no dia 15 de janeiro, para debater as diretrizes e iniciativas voltadas para a prevenção, mitigação e resposta a desastres. Entre os temas abordados, destacaram-se as estratégias para enfrentamento a futuros desastres, a implementação de sistemas de alerta em áreas de risco e o suporte técnico para a elaboração dos Planos Municipais de Contingência.

De acordo com o coronel Francisco Máximo, secretário da Defesa Civil do Amazonas, a colaboração entre os entes municipais e estaduais é fundamental para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e a vulnerabilidade de várias comunidades no estado. Representando a AAM, participou o prefeito de Rio Preto da Eva, Anderson Sousa.

“Estamos ampliando nossa capacidade de atuação, mas é essencial que os municípios estejam preparados e alinhados com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Essa reunião reforça nosso compromisso em trabalhar juntos, priorizando a segurança e o bem-estar das populações mais vulneráveis”, destacou Francisco Máximo.

Além do alinhamento estratégico, a Defesa Civil apresentou as ferramentas disponíveis para apoiar os municípios na captação de recursos federais e estaduais, bem como um cronograma das capacitações que serão realizadas ao longo do ano, destinadas às equipes municipais de defesa civil.

Entrega de purificadores de água

No encontro, foi assinado um termo de repasse de 150 purificadores portáteis de água para a AAM. Os equipamentos foram enviados pelo Governo Federal, por meio de doações feitas por empresas privadas. Cada filtro tem a capacidade de purificar até 5 mil litros de água por dia, tornando a água captada diretamente de rios potável para o consumo.

“Você pode pegar água do rio do jeito que ela está, colocar no filtro e, na hora que a água passar pelo sistema, ela estará saudável e potável. É algo simples, mas que pode salvar vidas”, destacou o presidente AAM.

Funcionamento

Os purificadores portáteis são similares a uma caixa pequena. O equipamento tem menos de um metro de largura, 43 centímetros de altura e pesa aproximadamente 18 quilos, permitindo que seja usado em áreas mais remotas. Funcionam com energia elétrica, placa voltagem, bateria e geradores. E conseguem filtrar cerca de cinco a dez mil litros de água doce contaminada por dia ou quatro litros por minuto.

A purificação funciona da mesma forma que uma estação de tratamento: a água contaminada passa pelo tratamento com cloro, depois por filtros que removem partículas e, por fim, vai para membranas de ultrafiltração. Essas membranas têm filamentos internos com capilaridade tão pequena que reduzem em 99,5% a presença de partículas e eliminam 100% de vírus e bactérias que podem estar presentes.

Governo do Amazonas reforça editais com aporte de R\$ 25 milhões para os setores social e primário

Arquivo/FPS

Com aumento de 30% no valor máximo das propostas financiáveis no setor social, Governo do Amazonas amplia o impacto das iniciativas

O Governo do Amazonas, por meio do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS), reforça que ainda estão abertos os editais 004/2024 e 005/2024, voltados para o fomento às organizações da sociedade civil (OSCs) que desenvolvem ações nos setores social e primário. O aporte total é de R\$ 25 milhões, sendo R\$ 15 milhões destinados ao setor social e R\$ 10 milhões ao setor primário. As organizações interessadas devem enviar suas propostas até 23 de janeiro para o setor social e 27 de janeiro para o setor primário.

De acordo com a secretária executiva do FPS, Kathelen Braz, com o objetivo de ampliar o impacto das iniciativas sociais, o governador Wilson Lima aumentou em 30% o valor máximo das propostas financiáveis no setor social, que passaram de R\$ 150 mil para até R\$ 200 mil. Essa medida pode beneficiar até 75 instituições sociais.

“O governador ajustou o valor, principalmente do setor social. Além do pagamento de pessoal, esse ano a gente também está destinando um valor para aquelas instituições que oferecem alimentação. Temos instituições que atuam desde a alta complexidade, como os abrigos, até aquelas que fazem a abordagem de pessoas em situação de rua, promovendo a reinserção na sociedade ou junto à família. Esses recursos são essenciais para melhorar a qualidade de vida de quem mais precisa”, explicou a secretária.

Entre as novidades do edital, também se destaca que o recurso poderá ser utilizado integralmente para o pagamento da equipe técnica dos projetos nas instituições. Além disso, instituições que oferecem serviços de acolhimento, ou que comprovem o oferecimento de refeições em suas atividades, poderão destinar até 20% do valor total da proposta para a aquisição de gêneros alimentícios.

O FPS enfatiza que um dos principais critérios é a comprovação da existência da instituição através de CNPJ ativo há, pelo menos, dois anos, além de sede onde o público é atendido



recursos vêm para substituir o trabalho manual. Com eles, os agricultores conseguem iniciar o processo de mecanização e adquirir equipamentos para o escoamento da produção. “Na maioria das vezes, essas plantações estão em regiões muito distantes, e eles não conseguem adquirir equipamentos como tratores para tirar a produção de onde está”, Ressaltou.

Publicação dos editais

As OSCs interessadas devem enviar suas propostas e planos de trabalho para avaliação por meio do Protocolo Virtual do FPS, acessível no endereço eletrônico <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>.

O Fundo de Promoção Social enfatiza que um dos principais critérios é a comprovação da existência da instituição através de documentos. Para isso, é necessário que a entidade possua CNPJ ativo há, pelo menos, dois anos. Além disso, durante a visita técnica, é indispensável comprovar a existência de uma sede onde o público é atendido.

Os editais estão disponíveis no site <https://www.casacivil.am.gov.br/editaisfps/>.

Setor Primário

Para o setor primário, o edital 005/2024 contempla projetos que visam criar oportunidades, melhorar o escoamento da produção e proporcionar mais dignidade e qualidade de vida ao trabalhador rural.

Os recursos disponibilizados podem ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, materiais de consumo, bens móveis e para serviços de adequação de espaços físicos das entidades.

Segundo a secretária executiva, no setor primário, que abrange projetos voltados principalmente para a agricultura familiar, esses

Amazonas adere ao sistema Amber Alerts que localiza crianças e adolescentes desaparecidos

Erlon Rodrigues/PC-AM



A Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca) será o ponto focal desse novo sistema no Estado

Amazonas aderiu ao sistema Amber Alerts, uma tecnologia destinada a auxiliar na localização de crianças e adolescentes em situações de risco. A Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca) da Polícia Civil do Amazonas (PC-AM) será o ponto focal dessa iniciativa no Estado. Atualmente, o sistema já opera em 23 estados brasileiros.

O mecanismo é fruto de uma cooperação técnica entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a Meta, empresa responsável pelas plataformas Instagram, Facebook e WhatsApp. O principal objetivo é estabelecer um sistema nacional de alertas rápidos para casos de desaparecimento ou sequestro de menores de 18 anos, que estejam em risco iminente de morte ou lesão corporal grave.

Conforme o delegado-geral adjunto da PC-AM, Guilherme Torres, a adesão ao sistema representa

um avanço significativo, pois o Amber Alerts é amplamente reconhecido pelos resultados positivos no âmbito internacional.

“Com a integração do Amazonas a essa tecnologia, a PC-AM reafirma seu compromisso com a proteção dos mais vulneráveis. Isso certamente fortalecerá as ações policiais. Nosso objetivo é promover a integração entre as Forças de Segurança e a sociedade, possibilitando respostas rápidas e eficazes”, destacou Torres.

A delegada Juliana Tuma, titular da Depca, também destacou a importância do sistema que, de forma geral, auxiliará tanto a sociedade quanto às Forças de Segurança na divulgação de informações sobre crianças e adolescentes em situação de risco no estado.

“A Depca será o ponto focal do sistema, coordenando as ações necessárias para uma resposta rápida e eficaz. Este é um passo fundamental no fortalecimento da proteção às nossas crianças e adolescentes no Amazonas, unindo as Forças de Segurança e a sociedade na busca por salvar vidas. Contamos com o apoio de todos para fazer a diferença”, explicou a delegada.

Principal objetivo é estabelecer um sistema nacional de alertas rápidos para casos de desaparecimento ou sequestro, com risco iminente de morte ou lesão corporal grave

Amber Alerts

O sistema foi lançado pelo MJSP, no dia 30 de agosto de 2023, Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas, em parceria com a Meta. Ele é voltado para a localização de crianças e adolescentes menores de 18 anos que estejam desaparecidos em condições suspeitas e sob risco iminente de lesão corporal.

As fotos e descrições das roupas do menor desaparecido são exibidas no feed de usuários, localizados em um raio de até 160 quilômetros do último local onde a vítima foi vista. O acionamento do Amber Alerts segue os seguintes critérios: a vítima deve ser menor de idade, ter desaparecido em circunstâncias suspeitas e estar em risco iminente.

Depca

A Depca oferece atendimento 24 horas, em regime de plantão, para garantir a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes. A delegacia está localizada na avenida Via Láctea, no Conjunto Morada do Sol, no bairro Aleixo, zona centro-sul de Manaus.

Estudante da rede estadual conquista medalha em olimpíada internacional de astronomia e astrofísica

Divulgação / Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

A aluna Maria Eduarda Alves conquistou a medalha de prata e o 3º lugar no ranking global na Olimpíada Copernicus, nos Estados Unidos

A aluna da Escola Estadual (EE) Maria Calderaro, localizada em Presidente Figueiredo (a 117 quilômetros de Manaus), Maria Eduarda Alves de Araújo, 17, conquistou a medalha de prata na Olimpíada Internacional de Física e Astronomia Copernicus, realizada em Houston, Texas, nos Estados Unidos. Sendo a única representante do Amazonas no certame, a estudante também garantiu o 3º lugar no ranking global.

Testando conhecimentos em física e astronomia, a competição incentiva alunos, do 7º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio, de todo o globo a se aprofundarem nas áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática).

A olimpíada aconteceu de 5 a 10 de janeiro, com um exame, desafios interativos e questionários de excursão. Na ocasião, os estudantes participaram de diferentes jogos de física e quebra-cabeças, além de desafios improvisados.

Para a aluna Maria Eduarda, da rede estadual, o momento foi marcante em sua vida. A jovem afirma que, mesmo em meio ao nervosismo e aos grandes desafios durante a realização do exame, a oportunidade permitiu diversos momentos especiais, como a troca de experiências com outras delegações.

“No final do teste a delegação brasileira compartilhou o que, para mim, eu descreveria como uma sensação unânime, porque embora não tivéssemos certeza do resultado, nós sabíamos que havíamos dado nosso melhor. É uma experiência que ficará para sempre na minha memória, porque para mim não é apenas um marco acadêmico, mas também uma grande realização pessoal”, declarou a estudante.

Participando de visitas técnicas que agregaram conhecimentos, durante a estadia no país, Maria Eduarda pôde conhecer planetários, museus, observatórios e o “Space Center” da



Além da prova, Maria Eduarda participou de visitas técnicas, que agregaram conhecimentos, em planetários, museus, observatórios e o “Space Center” da Nasa



Nasa, em Houston. Segundo a aluna, também foi interessante participar de palestras com astrônomos, uma vez que o momento permitiu que ela visualizasse tudo aquilo que estudava em sala de aula.

Aprendizado em sala

O professor instrutor da estudante Maria Eduarda, Rodrigo Garcia, explicou que, além de desenvolver habilidades pessoais como autoconfiança, resiliência e persistência, a jovem pôde conhecer colegas com interesses semelhantes e aprofundar diversos conteúdos. Segundo ele, por esse motivo é importante que ocorra um incentivo à participação dos alunos em competições como essa.

“A participação nessas competições favorece o desenvolvimento acadêmico e incentiva os estudantes a explorarem temas além do currículo escolar. As escolas são incentivadas a melhorar seus métodos de ensino e resultados positivos, como o da Maria, estimulam os investimentos em educação científica, tecnológica e cultural”, elucidou o professor.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas**
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas**
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil**
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar**
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo**
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE**
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE**
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO**
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD**
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Saúde – SES**
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC**
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB**
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG**
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**
DANIEL PINTO BORGES
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL**
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
- Defesa Civil do Amazonas**
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM**
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC**
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC**
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS**
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB**
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM**
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**
VANDERLEI ALVINO
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS**
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCF**
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados 3

Decretos nominais.....10

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.....1

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....1

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....2

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....2

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....6

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 6

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....7

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....7

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 7

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....8

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.....9

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 9

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....10

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.....10

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 10

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ.....11

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 12

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 12

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 12

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 14

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 14

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.....15

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....15

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí 1

Carauari.....1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado 1

Condomínios 1

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 38 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 51.041, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

MODIFICA o *caput* do artigo 1.º do Decreto n.º 50.715, de 26 de novembro de 2024, que “*CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária D S DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e dá outras providências*”.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 170/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 310ª reunião, realizada no dia 31 de outubro de 2024, referendada pela Resolução n.º 012/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 350/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 061/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000174/2025-93

D E C R E T A:

Art. 1.º O *caput* do artigo 1.º do Decreto n.º 50.715, de 26 de novembro de 2024, que “*CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária D S DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA*”, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **D S DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Iça, n.º 100, Lote 2.13 1ECV Galpão 01 E 03, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.617.211/0001-52 e no CCA sob o n.º 06.301.029-1, para fabricação do produto **Composto de Resina de Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3902.10.10, 3901.30.10, 3901.20.19, 3901.40.00, 3901.10.30, 3901.20.29, 3901.30.90, 3901.20.21, 3901.10.20, 3901.20.11, 3824.99.36, 3902.10.20 e 3901.90.10, enquadrado como bem intermediário, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210469

DECRETO N.º 51.042, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

MODIFICA o *caput* do artigo 1.º do Decreto n.º 47.477, de 25 de maio de 2023, que “*CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária PLASBRÁS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA e dá outras providências*”.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise n.º 449/2024GPEI/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas-CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 014/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 471/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 060/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000173/2025-49,

D E C R E T A:

Art. 1.º O *caput* do artigo 1.º do Decreto n.º 47.477, de 25 de maio de 2023, que “*CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária PLASBRÁS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA*”, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PLASBRÁS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA.**, estabelecida na Rua Paris, n.º 14, Quadra 8, Sala 1 - Parte, Conj. Campos Eliseos, Planalto, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.565.263/0001-01, e no CCA sob os n.ºs 06.301.185-9 e 06.201.511-7, para fabricação do produto **Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3901.90.30, 3908.90.90, 3906.90.43, 3901.90.90, 3904.10.20, 3906.90.31, 3902.20.00, 3906.90.29, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.40.10, 3906.90.21, 3901.30.90, 3902.10.20, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.20.19, 3908.10.23, 3903.30.10, 3907.40.10, 3903.19.00, 3901.20.11, 3904.40.90, 3907.40.90, 3901.20.29, 3207.10.90, 3904.10.90, 3902.90.00, 3904.21.00, 3901.90.20, 3901.40.00, 3901.30.10, 3907.69.00, 3904.30.00, 3906.10.00, 3907.61.00, 3906.90.39, 3903.30.20, 3906.90.49, 3906.90.44, 3901.90.10, 3904.69.10, 3908.10.29, 3902.30.00, 3906.90.19, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12, 3907.99.99, 3902.10.10, 3907.10.49, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10, 3908.10.24, 3904.69.90, 3906.90.42, 3901.20.21, 3206.11.30, 3906.90.22, 3901.10.30, 3903.11.20, 3904.61.10, 3903.90.10, 3906.90.32, 3901.10.20, 3903.11.10.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 25 de maio de 2023.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210470

DECRETO N.º 51.043, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **AÇO FORTE INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 223/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 426/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 013/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000050/2025-08,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AÇO FORTE INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA.**, estabelecida na Rua Noel Nutels, n.º 11, Cidade Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.813.208/0001-08 e no CCA sob

o n.º 06.201.214-2, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - Barra de Ferro Aço Dentada, com Nervuras, Sulcos ou Relevos, NCM/SH: 7214.20.00;

II - Estrutura Flutuante - Bóia de Amarração, NCM/SH: 8907.90.00.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo, fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210471

DECRETO N.º 51.044, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **D E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 222/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 413/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 016/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000053/2025-41,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **D E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, estabelecida na Rua Luís Alberto Carvalho Castelo, S/N, CARLOS BRAGA, Rio Preto da Eva-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.713.219/0001-06 e no CCA sob o n.º 06.201.605-9, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso IV do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - Água Sanitária, NCM/SH: 2828.90.11, 2828.90.90, 3808.59.10 e 2828.90.19;

II - Amaciante de Roupas, NCM/SH: 3402.90.90 e 3809.91.90;

III - Detergente, NCM/SH: 3402.90.90, 3402.90.39 e 3402.90.31;

IV - Desinfetantes, NCM/SH: 3808.94.11, 3808.94.29 e 3808.94.19;

V - Sabão Líquido, NCM/SH: 3401.11.10 e 3401.11.90.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme o disposto no inciso I do artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos, no prazo previsto do parágrafo único do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

II - observar o disposto na Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210472

DECRETO N.º 51.045, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **EVOLUTION INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 219/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 416/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 028/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000065/2025-76,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **EVOLUTION INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, n.º 2890, Sala-14 Centro Comercial, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.699.094/0004-03 no CCA sob o n.º 06.301.283-9, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - Composto Termoplástico de Resina Extrudada (Apresentado na Forma de Grânulos), NCM/SH 3903.30.20, 3901.10.30, 3903.11.10, 3901.20.11, 3907.99.99, 3901.20.19, 3903.30.10, 3902.30.00, 3902.10.10, 3901.20.29, 3901.10.20 e 3902.10.20;

II - Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível) Auto-Adesiva, NCM/SH 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.90.90 e 3919.90.20.

§ 1.º Os produtos relacionados nos incisos I e II do *caput* deste artigo quando enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210474

DECRETO N.º 51.046, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 234/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 448/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “**REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências**”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 020/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000057/2025-20,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA.**, estabelecida Avenida Guaruba, n.º 585, Galpão 04, Distrito Industrial I, Manaus - Am, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.562.508/0001-51 e no CCA sob o n.º 06.201.548-6, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Registrador/Medidor de Energia Elétrica**, NCM/SH: 9028.30.21, 9028.30.11 e 9028.30.31;

II - **Aparelho Coletor de Dados para Medição e Monitoramento de Rede de Distribuição de Água**, NCM/SH: 9028.20.10 e 9028.20.20.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “b” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea “b” do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210473

DECRETO N.º 51.047, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ESTALEIRO BERING LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 247/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 415/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “**REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências**”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 019/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000056/2025-85,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ESTALEIRO BERING LTDA.**, estabelecida Rua Rio Pirapó, n.º 91, Vila Buriti, Manaus - Am, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.964.263/0001-22 e no CCA sob o n.º 06.200.669-0, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - Barco para Empurrar outras Embarcações, NCM/SH: 8904.00.00;
II - Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte, NCM/SH: 8907.90.00.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso I do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “b” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea “b” do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210476

DECRETO N.º 51.048, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 259/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 430/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 009/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000046/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS LTDA., estabelecida na Rua Ponta Grossa, n.º 33, Colônia Oliveira

Machado, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.526.284/0001-44 e no CCA sob o n.º 06.200.078-0, para fabricação do produto **Preparado Líquido para Refresco Artificial**, NCM/SH: 2106.90.10, enquadrado como **bem de consumo industrializado destinado à alimentação**, conforme inciso V do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM;

II - observar o disposto na Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210475

DECRETO N.º 51.049, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária AMAZONS INGREDIENTS NUTRITIONAL LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 255/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 411/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 011/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000048/2025-39,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZONS INGREDIENTS NUTRITIONAL LTDA.**, estabelecida na Rua Belo Horizonte, n.º 93, Adrianópolis, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.113.201/0001-85, e no CCA sob o n.º 06.201.681-4, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem de consumo industrializado destinado à alimentação**, conforme inciso V do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Alimento Instantâneo**, NCM/SH: 2104.20.00, 2104.10.19 e 2104.10.11;

II - **Suplemento Alimentar**, NCM/SH: 3507.90.49 e 2106.90.30.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

II - observar o disposto na Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210477

DECRETO N.º 51.050, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **KARINA PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 238/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 420/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 021/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000058/2025-74,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **KARINA PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Rua Rio Igá, n.º 310, Térreo Sala 05 Edif Celebration Smart Of, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.021.952/0001-71 e no CCA sob o n.º 06.301.290-1, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - Composto de Resina para Rotomoldagem Extrudado (Apresentado na Forma de Pó), NCM/SH: 3901.20.11, 3901.10.20, 3901.20.29, 3901.10.30 e 3901.20.19;

II - Composto Termoplástico de Resina Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos), NCM/SH: 3907.99.99, 3901.20.29, 3901.10.20, 3902.10.20, 3902.30.00, 3901.20.11, 3902.10.10, 3903.11.10, 3901.10.30, 3903.30.20, 3903.30.10 e 3901.20.19;

III - Composto de Resina de Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos), NCM/SH: 3901.40.00, 3902.10.10, 3824.99.36, 3901.20.19, 3902.10.20, 3901.20.21, 3901.20.11, 3901.90.10, 3901.30.10, 3901.20.29, 3901.10.30, 3902.30.00, 3901.30.90 e 3901.10.20;

IV - Masterbatch de Polietileno ou de Polipropileno (Apresentado na Forma de Grânulos), NCM/SH: 3206.49.90, 6815.99.90 e 3824.99.39.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210478

DECRETO N.º 51.051 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **IMPLAMERICA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 229/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 418/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 022/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000059/2025-19,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -

ICMS à sociedade empresária **IMPLAMERICA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.**, estabelecida na Avenida Abiurana, n.º 2707, Sala 13, Mauazinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.021.245/0001-85 e no CCA sob o n.º 06.301.289-8, para fabricação do produto **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto a de Poliestireno Expansível e a Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.43.10, 3920.71.00, 3920.51.00, 3920.99.10, 3921.14.00, 3920.73.90, 3920.99.90, 3920.91.00, 3920.62.99, 3921.13.10, 3920.62.19, 3920.10.10, 3920.73.10, 3920.94.00, 3920.93.00, 3920.69.00, 3921.90.11, 3920.62.11, 3920.30.00, 3920.20.11, 3920.43.90, 3920.99.30, 3920.49.00, 3921.90.90, 3921.13.90, 3920.99.40, 3920.10.99, 3926.90.90, 3921.19.00, 3920.62.91, 3920.61.00, 3920.99.20, 3921.11.00, 3920.63.00, 3920.10.91, 3920.20.19, 3920.59.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3920.92.00, 3920.20.90, 3921.12.00 e 3916.20.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210479

DECRETO N.º 51.052, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GERTEC BRASIL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 233/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 311ª reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, referendada pela Resolução n.º 001/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 443/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “**REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências**”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 025/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000062/2025-32,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GERTEC BRASIL LTDA.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 1900, Lote 3.81/1 - EPCV, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.654.119/0003-38, e no CCA sob o n.º 06.201.204-5, para fabricação do produto **Telefone Celular Digital Combinado ou não com Outras Tecnologias**, NCM/SH: 8517.13.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso II do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “b” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea “b” do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do Anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210480

DECRETO N.º 51.053, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ENQUADRA Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado da Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0669467-26.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedentes o pleito autoral, para determinar a promoção do Autor **FERNANDO CHOSHIN MARQUES GOMES KAMEYAMA**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04410/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a Folha de Informação n.º 009-2025-GCP/DGTES/SES-AM, encaminhada por meio do Ofício n.º 154/2025-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021789/2024-39,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 30 de novembro de 2023, o servidor **FERNANDO CHOSHIN MARQUES GOMES KAMEYAMA**, Matrícula n.º 192.443-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Saúde, título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
CIRURGIÃO DENTISTA	A	3	CIRURGIÃO DENTISTA	A	4

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210481

DECRETO N.º 51.054, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0033338-47.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção vertical da parte autora **GEANE BARBOSA DA SILVA**, para Professor - PF40.MSC-II (Matrícula n.º 217.270-4A) e Professor - PF20.MSC-II (Matrícula n.º 217.270-4B);

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04408/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC à fl. 9, encaminhada por meio do Ofício n.º 051/2025-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021790/2024-63,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a docente **GEANE BARBOSA DA SILVA**, Matrículas n.ºs 217.270-4A/B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
MATRÍCULAS	CLAS.	CARGO CÓDIGO	REF.	CLAS.	CARGO CÓDIGO	REF.	
217.270-4A	3.ª	PROFESSOR PF40.ESP-III	B	2.ª	PROFESSOR PF40.MSC-II	B	MANAUS
217.270-4B	3.ª	PROFESSOR PF20.ESP-III	A	2.ª	PROFESSOR PF20.MSC-II	A	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21 de março de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210482

DECRETO N.º 51.055, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA o Decreto n.º 48.901, de 5 de janeiro de 2024, que define o tratamento de valores recolhidos ao Amazonas a título de ICMS sobre a importação de combustíveis derivados do petróleo e sobre a importação de GLGN até a definição do valor de repasse à Unidade Federada onde ocorrer o efetivo consumo, em razão da liminar em Mandado de Segurança n.º 0653041- 36.2023.8.04.0001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 54 da Constituição do Estado do Amazonas, e

CONSIDERANDO a implementação da sistemática de cobrança monofásica do ICMS sobre combustíveis, prevista no § 2.º, inciso XII, alínea h do art. 155 da CF/88 e regulamentada pela Lei Complementar Federal n.º 192, de 2022, e pelos Convênios ICMS n.º 199/22 e n.º 15/23, e suas complexidades;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a conversão em receita orçamentária prevista no § 6.º do art. 1.º do Decreto n.º 48.901, de 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 3268/2024-GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.326557/2024-82,

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescentado o § 7.º ao artigo 1.º do Decreto n.º 48.901, de 5 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 7.º O valor a ser convertido em receita orçamentária de que trata o §6.º poderá, a critério da Administração, exceder a média móvel trimestral dos repasses às outras unidades federadas, desde que ocorra no último mês do ano”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210483

DECRETO N.º 51.056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA o Decreto n.º 36.084, de 24 de julho de 2015, que “REGULAMENTA a Lei n.º 4.174, de 2015, que institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto n.º 36.084, de 24 de julho de 2015 que “REGULAMENTA a Lei n.º 4.174, de 2015, que institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal”;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos n.º 19/2024 do Departamento de Tributação - DETRI da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0017/2025-GSEFAZ e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.336440/2024-07

DECRETA:

Art. 1.º Ficam acrescentados os dispositivos abaixo ao art. 7º do Decreto n.º 36.084, de 24 de julho de 2015, com as seguintes redações:

I - o inciso V ao caput:

“V - prêmios regionais.”;

II - o § 12:

“§ 12.º Relativamente aos prêmios regionais de que trata o inciso V do caput deste artigo:

I - terão valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - serão sorteados conforme regiões e cronogramas a serem definidos pela Sefaz em ato do Secretário de Estado da Fazenda, de forma a abranger todos os municípios do Estado.”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210485

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 186/2025-CG-SSP/SSP-AM, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.022101.001432/2025-51, resolve

I - CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem do Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Segurança Pública, com destino à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 26 de janeiro de 2025, a fim de realizar visita institucional na Secretaria de Segurança Pública e na Polícia Militar do Estado de São Paulo;

II - CONSIDERAR DESIGNADO o Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Pabssagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 210486

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 229/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.001312/2025-54, resolve

EXONERAR, a contar de 21 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ANDRÉ LUÍS NEGREIROS CHUVAS, do cargo de confiança de Diretor Jurídico do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210488

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 229/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.001312/2025-54, resolve

NOMEAR, a contar de 21 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de confiança de Diretor Jurídico do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210489

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 229/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.001312/2025-54, resolve

I - EXONERAR, a contar de 21 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
AZAMOR RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR	Chefe de Gabinete	AD-1
WANDERLÉIA HOLANDA SALGADO DO NASCIMENTO	Assessor I	
FABRÍCIA RAMOS MARQUES	Gerente	AD-2
VICTOR DE OLIVEIRA BARROSO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 21 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
TÉOFILO NARCISO BENARRÓS DE MESQUITA	Chefe de Gabinete	AD-1
BLEND CARLA DE ARAÚJO MELO	Assessor I	
ANDREZA CABRAL MARQUES DO NASCIMENTO	Gerente	AD-2
FABRÍCIA RAMOS MARQUES	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210490

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Superintendência Estadual de Habitação, nos termos artigo 54, VIII, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, anteriormente ocupado por GLAUCIO ANTONIO MELGUEIRO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 050/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 20 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HENRIQUE BRUNO LIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210492

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o encaminhamento procedido no Ofício n.º 2354-SECEX, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com a solicitação de prorrogação de disposição da servidora interessada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013269/2024-72, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 02 de janeiro de 2025, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo do Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça,

PJ-DAI, com ônus para o órgão de origem, da servidora **CARLA MARIA DE SOUZA BRAGA**, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula n.º 103.099-0C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210498

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0465836-58.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para determinar a promoção do Autor **DIÓGENES ROCHA DE OLIVEIRA**, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 25 de agosto de 2018 e à Subtenente PM, a contar de 25 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 1.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00069/2025-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000258/2025-93, resolve

I - RETIFICAR para 25 de agosto de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **DIÓGENES ROCHA DE OLIVEIRA (16106)**, Matrícula n.º 161.467-3 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2019, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **DIÓGENES ROCHA DE OLIVEIRA (16106)**, Matrícula n.º 161.467-3 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210499

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000174-16.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante ANTONIO CLEITON MARTINS DE ARAÚJO, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00195/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013265/2024-94, resolve

PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo **BM ANTONIO CLEITON MARTINS DE ARAÚJO (1015)**, Matrícula n.º 226.923-6 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210500

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0653830-06.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido, a fim de determinar a concessão da progressão funcional do Autor **NELSON SOUZA DOS SANTOS**, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, do cargo de Investigador da Polícia, a contar de 08 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado nas Apelações Cíveis interpostas na citada ação, que conheceu dos recursos para dar provimento à apelação interposta por **NELSON SOUZA DOS SANTOS** e negar provimento à apelação interposta pelo ESTADO DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00095/2025-SAJ-PPC/PGE, no sentido de promover o Autor/Apelante da 4.ª classe para a 3.ª classe, a contar de 08.06.2016, da 3.ª classe para a 2.ª Classe, a contar de 08.06.2018, e, da 2.ª classe para a 1.ª Classe, a contar de 08.06.2020, no cargo de Investigador de Polícia;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.00433/2025-42, resolve

I - PROMOVER, a contar de 08 de junho de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **NELSON SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 204.239-8B, da 4.ª Classe para 3.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, a contar de 08 de junho de 2018, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **NELSON SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 204.239-8B, da 3.ª Classe para 2.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, a contar de 08 de junho de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **NELSON SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 204.239-8B, da 2.ª Classe para 1.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210501

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Decreto de 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial, edição de mesma data, que promoveu o policial militar **ALESSANDRO ANDRADE ROSA DOS SANTOS**, ao posto de Tenente-Coronel PM, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005714-45.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante ao posto de Tenente-Coronel PM, a contar de 21 de abril de 2023, com efeitos pecuniários a partir da data da impetração do mandado de segurança;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00057/2025-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000147/2025-87, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu o Major PM **ALESSANDRO ANDRADE ROSA DOS SANTOS (18541)**, Matrícula n.º 197.450-5 A, ao posto de Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Merecimento*, a contar de 21 de abril de 2023, nos termos do artigo 10, alínea b, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Major PM **ALESSANDRO ANDRADE ROSA DOS SANTOS (18541)**, Matrícula n.º 197.450-5 A, ao posto de Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210502

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 2754/2024 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 03 de dezembro de 2024, referente à transferência, para a reserva remunerada do policial militar **PAULO RODRIGUES DE VASCONCELOS**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2024.T.08423EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000021/2025-37), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 17 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM PAULO RODRIGUES DE VASCONCELOS**, Matrícula n.º 148.599-7A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210505

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 2752/2024 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 03 de dezembro de 2024, referente à transferência para a reserva remunerada do policial militar **SEBASTIÃO ELIAS DE SOUZA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2024.T.08303EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000018/2025-13), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 28 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM SEBASTIÃO ELIAS DE SOUZA**, Matrícula n.º 128.204-2B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210507

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 21 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu o policial militar **ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA MARQUES**, até a graduação de Subtenente PM, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível n.º 0674819-33.2021.8.04.0001;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada por intermédio do Decreto de 06 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06023/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, encaminhada por meio do Ofício n.º 21/2025-AMAZONPREV/GADIR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso

II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018306/2024-19 (2024.O.07391EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 06 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, a pedido, nos termos do artigo 113, §17, I, II, da Constituição Estadual, incluído pelo artigo 2.º da Emenda Constitucional Estadual n.º 85, de 03 de julho de 2014, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pelos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 41.816, de 16 de janeiro de 2020, o **Subtenente QPPM ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA MARQUES**, Matrícula n.º 133.179-5 A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente PM, no valor de R\$4.806,82 (quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R\$240,34 (duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$4.806,82 (quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999), R\$4.321,67 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º, da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R\$9.368,83 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210509

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, que julgou parcialmente procedente a Ação Ordinária n.º 0700358-35.2020.8.04.0001, a fim de determinar a retificação da data de promoção do Autor **ERALDO RUFINO PAULINO**, para constar à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2018 pelo Quadro Especial de Acesso (QEA);
CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nas Apelações Cíveis interpostas na mencionada ação, que conheceu dos recursos, para no mérito, dar parcial provimento ao primeiro apelo, tão somente, no que diz respeito à data de promoção da parte autora à graduação de 1.º Sargento PM, para que passe a contar de 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00074/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;
CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 1.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000260/2025-62, resolve
RETIFICAR para 24 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **ERALDO RUFINO PAULINO (13375)**, Matrícula n.º 145.516-8 B, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 210512

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, “a”, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, autorizou o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta:
1. Nome e cargo: **ORLEILSO XIMENES MUNIZ**, Comandante-Geral.
Órgão de origem: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - **CBMAM**
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Guarulhos-SP/Manaus-AM - 04 a 06 de fevereiro de 2025 - Visita técnica no intuito de aquisição de equipamento de combate a incêndio, que ocorrerá em São José dos Campos-SP, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2025.
Referência Processo n.º **01.01.022104.000085/2025-10-SIGED**.
CHEFIA DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 210513



OUVIDORIA

 ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br
 imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
 (92) 2101-7519





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2019-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 13.01.2025.

PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Processamento de Dados do Amazonas S/A-PRODAM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo por 6 meses, para atender a necessidade da demanda da Procuradoria Geral do Estado.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$120.00,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$716.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar de 14/01/2025 a 13/07/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação Unidade Orçamentária n. 011103 - Procuradoria Geral do Estado - PGE, Programa de Trabalho n. 03.122.0001.2643.0001, Fonte n.º 1.500.1210.0000.0000, Natureza da Despesa n. 33904008. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de janeiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210323

PORTARIA N.º 013/2025-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2025 do Procurador do Estado **MATEUS SEVERIANO DA COSTA**, Subprocurador-Geral do Estado, escalada para o mês de fevereiro por meio da Portaria n.º 739/2024-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 20 de janeiro de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210325

PORTARIA N.º 014/2025-GPGE

CONCEDE Licença Especial à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

I - CONCEDER à Procuradora do Estado **PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO**, Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 12 (doze) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio de 2016/2021, para serem usufruídos no período de 20 a 31 de janeiro de 2025.

II - DESIGNAR a Procuradora do Estado **ANGELA BEATRIZ FALCÃO DE OLIVEIRA BASTOS**, em substituição, no período a que se refere o item I, na função de Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 20 de janeiro de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210326

PORTARIA N.º 015/2025-GPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2025 da Procuradora do Estado **DÉBORA BANDEIRA DIAS KOENOW**, Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar-PPM, escaladas para o mês de fevereiro por meio da Portaria n.º 739/2024-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 20 de janeiro de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210328

Secretaria de Estado de Comunicação
Social - SECOM

PORTARIA Nº 005/2025-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos funcionários abaixo relacionados, férias conforme período especificado:

FÉRIAS:

1-Nome: Ronald Pimentel de Brito

Matrícula: 265.703-1C

Período: 13.01 a 27.01.2025

Dias: 15 (quinze)

Exercício: 2023/2024

2-Nome: Francisca Silene Tenório da Costa Azevedo

Matrícula: 117.591-2D

Período: 27.01 a 25.02.2025

Dias: 30 (trinta)

Exercício: 2012

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 210322

Secretaria de Estado de Saúde -
SES-AM

PORTARIA Nº 63/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta nos

PROCESSOS SIGED 017101.002427/2025-26; 017101.002021/2025-43; 017101.002409/2025-44; 017101.002438/2025-06; 017101.001958/2025-00; 017101.049272/2024-00; 017101.002083/2025-55; 017101.045511/2024-53; 017101.045088/2024-91/SES-AM; CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Jurídica Nº 890/2018 - ASJUR; CONSIDERANDO o Parecer Nº 592/2018-CTA/SEAD; CONSIDERANDO a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária.

R E S O L V E: I-PRORROGAR, os Contratos Temporários dos servidores relacionados a seguir, conforme NOME, CARGO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO e A CONTAR DE: 1-GUIOMAR OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, 142.155-7A, Hosp. Dr. Geraldo da Rocha de 22/09/1993 a 28/02/2001; 2-HAMID NOURANI, Cirurgião Dentista, 131.137-9A, Unidade do Rio Preto da Eva de 11/01/1991 a 31/03/1992; 3-HILTON CARNEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde 3a Classe, 117.425-8B, SPA Zona Sul de 30/08/1988 a 28/02/2001; 4-MARIA DE NAZARE LISBOA DE VASCONCELOS, Cozinheiro, 151.023-1A, Unidade Misto de Carauari de 11/07/1994 a 28/02/2001; 5-MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde 3a Classe, 152.770-3 A, Unidade Misto do Itamarati de 03/11/1994 a 28/02/2001; 6-NUBIA VIANA SANTORO, Médico, 154.669-4A + 154.669-4B, Unidade Misto de Jutai de 30/10/1997 a 28/02/2001; 7-VIRGINIA ELIETH MACEDO LIMA DA COSTA, Enfermeiro A, 160.156-3A, Unidade Misto de Maués de 01/09/2000 a 28/02/2001. II-RETIFICAR as Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado relacionadas a seguir: 1-RETIFICAR a Portaria de admissão n.º 1399/85-GSESAU, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de julho de 1985, o Nome do servidor CARLOS AUGUSTO MAKLOUF, na forma a seguir: ONDE SE LÊ: CARLOS AUGUSTO MAOKLOUF, LEIA-SE: CARLOS AUGUSTO MAKLOUF; 2-RETIFICAR, Portaria Admissão N.º 1396/1985-GSESAU, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de julho de 1985, o Nome da servidora MARIA ROSELY LIMA, na forma a seguir ONDE SE LÊ: MARIA ROSELY DE LIMA, LEIA-SE: MARIA ROSELY LIMA. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.

Manaus, 22 de Janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 210337

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESENHA DA ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N.º 0137/2019-GS/SEAD, publicada no D.O.E. do dia 01/10/2019, Pág.16, Publicações Diversas; Onde se lê: JOÃO DA SILVA PESSOA JÚNIOR, Agente Administrativo, Matrícula nº. 234.725-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM; Leia-se: JOÃO DA SILVA PESSOA JÚNIOR, Agente Administrativo, Matrícula nº. 243.725-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 21 de janeiro de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210269

RESENHA DA ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 0016/2023-GS/SEAD, publicada no D.O.E. do dia 19/05/2023, Pág.4, Poder Executivo - Seção II; Onde se lê: JOÃO DA SILVA PESSOA JÚNIOR, Agente Administrativo, Matrícula nº. 234.725-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM; Leia-se: JOÃO DA SILVA PESSOA JÚNIOR, Agente Administrativo, Matrícula nº. 243.725-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 21 de janeiro de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210270

PORTARIA Nº 0009/2025-GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 151/2023-GS/SEAD, que determinou a implantação do Protocolo Virtual para instauração de processos administrativos de pagamentos com cobertura contratual de forma eletrônica; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos de pagamentos de Contratos de Gestão, visando maior eficiência, transparência e celeridade nos trâmites administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.727, de 08 de setembro de 2020, que institui o Protocolo Virtual como plataforma oficial de peticionamento eletrônico no âmbito do Estado do Amazonas; RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a instauração dos processos administrativos relacionados aos pagamentos de Contratos de Gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD deverá ser realizada exclusivamente por meio do Protocolo Virtual.

Art. 2º O Protocolo Virtual deverá ser utilizado para a abertura e o acompanhamento dos processos administrativos instaurados no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, conforme as seguintes diretrizes:

I. Validação e assinatura digital dos documentos por meio da plataforma eletrônica.

Art. 3º Para a abertura de processos de pagamentos de Contratos de Gestão no Protocolo Virtual, deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. Acessar o site: <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br>;
2. Clicar em "Novo Processo";
3. Selecionar o Órgão/Secretaria: SEAD;
4. Escolher o Assunto: PAGAMENTOS → Categoria: PAGAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO;
5. Inserir documentos relacionados ao assunto;
6. Utilizar o Assinador Digital de Documentos;
7. Criar o processo de pagamento de Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Após a criação, será gerado um protocolo eletrônico contendo a numeração do processo, para fins de acompanhamento.

Art. 4º As solicitações de pagamento devem obedecer ao Cronograma de Desembolso constante nos Termos Aditivos ou Apostilamentos de cada Contrato de Gestão, garantindo a liberação em tempo hábil e evitando atrasos financeiros.

Art. 5º Cabe à SEAD monitorar a tramitação dos processos e orientar sobre o correto uso da plataforma, bem como sobre a regularidade documental necessária para validação dos pagamentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e complementando as normas da Portaria nº 151/2023-GS/SEAD no que tange ao uso do Protocolo Virtual para processos de pagamentos de Contratos de Gestão.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210271

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GSE Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.001414/2025-56/ SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 291544/2024,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) LUCIANA AMUD SOUTO NASCIMENTO, cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 178.541-9C, lotada na Escola Estadual Ângelo Ramazzotti, nos turnos matutino e vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 27/11/2024 a 26/03/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210250

PORTARIA GSE Nº 053, 20 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.002101.2025-15-SEDUC/SIGED
VILLIAN DA COSTA HERCULANO, PROFESSOR SERVIÇOS PRESTADOS LIC. CURTA, Matrícula nº 010586-4A, com data retroativa aos períodos de 01/03/1999 a 31/12/1999; 04/02/2000 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 28/02/2001,
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de janeiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210251

PORTARIA GSE Nº 052, 20 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.002109.2025-81-SEDUC/SIGED
IZAIDE DE SOUSA SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 011.425-1A, com data retroativa ao período de 01/12/1997 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de janeiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210252

PORTARIA GSE Nº 054, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.001703.2025-55-SEDUC/SIGED
LIANE BARROS DE SOUZA, cargo Professor, matrícula nº. 010.842-1 A, referente aos períodos de 20/04/1999 a 31/12/1999; 11/02/2000 a 31/12/2000 e 01/02/2001 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210254

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 011/2025-GTRANS/SEDUC/ SIGED.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições.
Nome/Cargo: Marisa Balthasar Soares/ Colaboradora. Destino/ Período: São Paulo/Mao/São Paulo/ 28 a 30 de janeiro de 2025. **Objetivo:** Realizar Palestra de Abertura da Jornada Pedagógica 2025 - SEDUC. **Nome/Cargo:** **1. Carlos Daniel Lopes Pinto/Engenheiro. Nome/ Cargo: 2. Paulo José Simão Gonçalves/ Engenheiro. Destino/Período:** Mao/Itapiranga/São Sebastião do Uatumã/Itapiranga/Mao /03 e 04 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica para recebimento definitivo da construção da Escola da Floresta, na comunidade Bom Jesus em São Sebastião do Uatumã, objeto do Termo de Contrato nº 03/2023. **Nome/Cargo: 1. Luiz Henrique Pacheco da Silva/ Secretário Executivo Adjunto de Gestão. Nome/ Cargo: 2. Valéria Favacho Castro/ Nutricionista. Destino/Período:** Mao/ Brasília/Mao/ 04 e 05 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Participar do Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE: "Construção de uma Política Brasileira de Alimentação Escolar". **Nome/Cargo: Anderson Bruno Viana de Souza/ Diretor de Departamento. Destino/Período:** Mao/Careiro da Várzea/Mao/ 10 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Realizar acompanhamento da infraestrutura das Escolas Estaduais do município e comunidades. **Nome/Cargo: 1. Kayure de Sousa Albuquerque/ Gerente. Nome/Cargo: 2. Rodrigo da Silva Barbosa/ Assessor. Destino/Período:** Mao/Porto Velho/ Humaitá/ Porto Velho/Mao/ 10 a 12 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica de fiscalização de serviços de recuperação e reforma da Biblioteca Pública Municipal do município de Humaitá/AM, Objeto do Termo de Contrato nº 133/2022. **Nome/Cargo: Valéria Favacho Castro/ Nutricionista. Destino/Período:** Mao/Silves/Mao / 21 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica nas Escolas Estaduais dos municípios, com a finalidade de monitorar, supervisionar e fiscalizar a alimentação Escolar no âmbito do PNAE e PAGUE.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210255

PORTARIA GS Nº 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.039067/2024-53/ SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 050/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) servidor(a) **ALINE ALMEIDA DA COSTA**, PROFESSOR, matrícula nº 162691-4A, para exercer a função de Diretor(a) Escolar da Escola Estadual de Tempo Integral **Drª Zilda Arns Neumann** (Tipo I, Simbologia FGDI-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, no município de Manaus, no período de 29/10/2024 a 27/12/2024, em substituição ao servidor **FRANCISCO GOMES MACUIAMA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 128861-0G, que se encontrava de licença médica, conforme Laudo Médico nº 293819/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210256

PORTARIA GSE Nº 048, 20 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos da Portaria GSE nº 1049, de 11/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, em 18/10/2024, pelo fornecimento de água, que atendeu as escolas estaduais e demais prédios que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC/AM, nos municípios de Atalaia do Norte e Nova Olinda do Norte no período de setembro de 2021, somando um valor total de **R\$ 1.846,58** (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sem contrato prévio ou empenho, tendo como interessada a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, CNPJ nº 04.406.195/0001-25, conforme informações contidas no Processo nº 01.01.028101.016484/2021-85/SEDUC/SIGED;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço de fornecimento de água, que atendeu as escolas estaduais e demais prédios sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, referente ao período de setembro de 2021.

RESOLVE:

- I. NÃO APLICAR PENALIDADE** ao responsável pelo atesto, **Sr. Oza Alvarenga Feitoza** (fiscal do contrato), tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;
- II. RECONHECER** a dívida no valor **R\$ 1.846,58** (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA**, CNPJ nº 04.406.195/0001-25 com fulcro nos artigos 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como, no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2022-CGE/AM conforme exposto no Relatório Final;
- III. CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- IV.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de janeiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210257

PORTARIA GSE Nº 047, 20 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 827, de 20/08/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 21/08/2024, para análise do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referente ao ano de 2020, no valor de R\$ 1.549,87 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme requerimento, tendo como interessada a empresa **ÁGUAS DE MANAUS**, CNPJ nº 03.264.927/0001-27, conforme informações contidas no Processo nº 01.01.028101.014804/2021-62/SEDUC/SIGED;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço de fornecimento de água, que atendeu as escolas estaduais e demais prédios sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, referente ao período de 2020.

RESOLVE:

- I. NÃO APLICAR PENALIDADE** ao responsável pelo atesto, **Sr. Eliezio Rebelo de Vasconcelos** (Fiscal de Contrato), tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;
- II. RECONHECER** a dívida no valor **R\$ 1.549,87** (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa **ÁGUAS DE MANAUS**, CNPJ nº: 03.264.927/0001-27, com fulcro nos artigos 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como, no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2022-CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;
- III. CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- IV.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de janeiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210258

PORTARIA GS Nº 046, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 005/2025-DGP/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível	A contar
1	DIOGO NOGUEIRA DE MELO	11	01/01/2025
2	NILO DA SILVA SENA FILHO	9	01/01/2025
3	RAIMUNDA ALMEIDA DO NASCIMENTO SALES	8	01/01/2025
4	CHARLES DOS SANTOS PEREIRA	8	01/01/2025
5	JANILCE NEGREIROS FERREIRA	9	01/01/2025
6	RENATA DE MATTOS ARAUJO	10	01/01/2025
7	LILANE LIMA DO NASCIMENTO	11	01/01/2025
8	ANA RUTH ASSIS DA COSTA	8	01/01/2025
9	PABLO RONEY LOPES RODRIGUES	9	01/01/2025
10	MARIA CLEIDE ALVES DA SILVA	8	01/01/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210262

PORTARIA GS Nº 047, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Exclusão determinada pela Portaria GS 046/2025, e que a alteração se trata de compensação sem acréscimo em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 005/2025-DGP/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

ATRIBUIR as Gratificações de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível	A contar
1	FABIANE KETHNEY DO NASCIMENTO FARIAS	9	01/01/2025
2	NIVEA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	8	01/01/2025
3	DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	8	01/01/2025
4	LIDIANE PINHEIRO BASTOS	8	01/01/2025
5	GABRIELA AUGUSTA BRAGA DA SILVA	10	01/01/2025
6	GILDSON DA SILVA DE OLIVEIRA	11	01/01/2025
7	LILIAN RAFAELLE DOS SANTOS SANTOS	8	01/01/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210263

PORTARIA GS Nº 048, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Exclusão determinada pela Portaria GS 046/2025, e que a alteração se trata de compensação sem acréscimo em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 005/2025-DGP/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

ALTERAR as Gratificações de Atividades Técnico-Administrativas dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível		A contar
		De	Para	
1	FRANCISCA ALVES DA SILVA	10	13	01/01/2025
2	ELIDA LUZIA TAVARES DE OLIVEIRA	8	10	01/01/2025
3	DINA SILVA PIRES REIS	8	9	01/01/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210264

PORTARIA GS Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em edição de mesma data;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 008/2025-GEFOP/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, especificado no quadro abaixo, no valor fixado para o respectivo nível da tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar
HENRIQUE AGOSTINHO COELHO	ASSESSOR DE GESTÃO DE ESCOLA INDIGENA, AD-3	13	04/12/2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210310

PORTARIA GS Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as deliberações da Lei nº 4.183/2015, referente ao Plano Estadual de Educação-PEE/AM, aprovada no dia 25/06/2015 pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-ALEAM, e sancionada no dia 26/06/2015 pelo Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Art. 7º §1º da Lei 4.183/2015, sobre o Sistema Estadual de Ensino, que deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PEE/AM para o desenvolvimento dos mecanismos de colaboração e cooperação;

CONSIDERANDO a Portaria GS nº 1512, de 18/12/2020, publicada no Diário Oficial de 04/01/2021, que criou a Comissão Técnico-Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento-CPAAM, do Plano Estadual de Educação-PEE;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Estadual de Educação no Estado do Amazonas, em regime de colaboração com os demais entes federados;

CONSIDERANDO ainda o art. 5º da Lei 4.183/2015, sobre a execução do PEE/AM e o cumprimento de suas metas, as quais serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

II- Comissão de Educação da Assembleia Legislativa;

III- Conselho Estadual de Educação;

IV- Fórum Estadual de Educação do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 009/2025-GABINETE/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

I-COMPOR a Comissão Técnico-Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento-CPAAM do Plano Estadual de Educação-PEEAM, com os seguintes membros:

a) Coordenação:

.Coordenador (a): Nilton Carlos da Silva Teixeira;

.Subcoordenador (a): Raimunda Josinete dos Santos Carvalho Buás;

.Secretário (a) Executivo (a): Antônia dos Santos de Godoy.

b) Assessoria Técnica:

.Ana Lucy Martins Cavalcante;

.Aldenei Bentes Vieira;

.Alex Herculano de Araújo;

.Andrea Paula Pinto Pires de Oliveira;

.Francisco Sales Bastos Palheta;

.José Luiz Brás Melgueiro;

.Maria Helena Coelho Mourão;

.Maysa Girlane Araújo Amorim;

.Roberto Sanches Mubarak Sobrinho;

II - A participação dos membros nesta Comissão é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração;

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210338

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISCIPLINA os procedimentos operacionais e critérios para implantação do Banco de Talentos dos Servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e criar instrumento de gestão de pessoas, cujo objetivo é o incentivo e valorização de servidores do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 598/2024-GAAS/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar a implantação e manutenção do Banco de Talentos dos Servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC;

Art. 2º. Estabelecer diretrizes para a implantação e uso do Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE, como uma ferramenta informatizada para gestão de currículos, preenchida pelos servidores da SEDUC.

Art. 3º. O Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE será gerenciado pela Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS, do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.

Art. 4º. São objetivos do Banco de Talentos:

I. Identificar habilidades e potenciais;

II. Estimular o desenvolvimento de competências;

III. Valorizar e promover melhorias nos processos de desenvolvimento de pessoas;

IV. Oportunizar a realocação de servidores (se necessário), observada a legislação pertinente, considerando as competências e formação, de acordo com a necessidade desta Secretaria;

V. Fornecer ferramentas gerenciais no âmbito da gestão de pessoas que permitam atrair e conservar profissionais.

Art. 5º. Poderão inscrever-se no Banco de Talentos todos os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, com exceção dos servidores contratados temporariamente.

Parágrafo Único: O preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE serão de responsabilidade do servidor ao realizar sua inscrição, bem como suas atualizações cadastrais.

Art. 6º. As Chefias imediatas deverão informar e orientar os servidores lotados nos seus respectivos setores/unidades escolares a preencherem o formulário no Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE, disponível no portal¹dp.seduc.am.gov.br.

Parágrafo único: O preenchimento do formulário on-line do Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE é facultativo, condicionado às regras estabelecidas nesta normativa e não irá gerar direito à realocações, bem como em todos os processos de seleção.

Art. 7º. A Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS poderá solicitar, a qualquer tempo, cópia de documentos para comprovação dos dados fornecidos no Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE.

Art. 8º. Todos os registros cadastrados no Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE serão mantidos em sigilo pelo administrador do portal¹dp.seduc.am.gov.br.

Parágrafo único - Caso o servidor tome conhecimento de qualquer violação ou utilização não autorizada de informações constantes no Banco Talentos dos Servidores da Educação - BTSE, deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP.

Art. 9º. As Chefias interessadas em solicitar servidores por meio do Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE deverão preencher o formulário de solicitação disponível no portal¹dp.seduc.am.gov.br.

Art. 10. Fica vedada a utilização dos dados dos servidores que não sejam para fins de seleção de currículos do Banco de Talentos dos Servidores da Educação - BTSE.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210339

PORTARIA GSEAI 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.001354/2025-71/ SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 053/2025-DEGESC/SEDC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário (a) Escolar da Escola Estadual Senador Álvaro Maia (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Parintins, o (a) servidor (a) **JOSUE DA SILVA RODRIGUES**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula nº 258.647-9A, a contar de 01/02/2025;

II. DESIGNAR para exercer a referida função o (a) servidor (a) **JULIANA BARBOSA ANTONIO**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula nº 264.159-3A, a contar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2025.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS

Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 210340

PORTARIA GSEAI 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 005/2025-GSEAI/SEDC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Administrador(a) Escolar do Centro de Educação de Tempo Integral - CETI Elias Mendes da Silva, (Simbologia-FAEI-1), município de Boca do Acre/AM, o(a) servidor(a) **MICHELE ASSUNCAO LIMA**, PROFESSOR PF40.MSC-III e PROFESSOR PF20.MSC-II, matrícula nº 207589-0B/C, a contar de 02/01/2025;

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **ITAMAR CUNHA DE SOUZA**, PEDAGOGO PD20.MSC-II, matrícula nº 239189-9A, para exercer a referida função, a contar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS

Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 210341

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N. 080/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Portaria de Credenciamento, publicada no DOE, no dia 09/10/2024; **CONSIDERANDO** o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa **INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD**, CNPJ: 28.023.581/0001-04, por haver cumprido as exigências do edital supracitado. **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.020101.009705/2024-08. **RESOLVE: I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação por meio de Edital de Credenciamento de Pessoa Jurídica, especializada para prestação de recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior para atender a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC. **II ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD**, CNPJ: 28.023.581/0001-04 pelo valor mensal de R\$ 135.490,44, no valor global de R\$ 1.625.885,28 (Um milhão seiscentos e vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 210261

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 003/2025-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SIGED nº 01.01.022101.006583/2024-15 (SSP-AM);

RESOLVE: I - INSTITUIR Comissão Especial para apurar eventual responsabilidade da empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, garantindo o direito ampla defesa e contraditório; **II - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, comporem a sobredita Comissão.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JUCIRLEY RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	156.118-9E
WENDELL MOTA BEZERRA	204.915-5B
ANTÔNIO WAGNER DOS SANTOS AMARAL	215.900-7E

III - A Comissão Especial, ora constituída, está autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida e adotar os demais procedimentos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos correlatos; **IV** - Os servidores nomeados para compor a Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerada prestação de serviço relevante ao Estado do Amazonas, não ensejando quaisquer tipos de remuneração; **V** - **ESTABELECE**r o prazo de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado; **VI** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA.** Manaus, 22 de janeiro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 210313

Secretaria de Estado
de Infraestrutura - SEINFRA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N. 033/22-01
A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação n.º 033/22-01, que autoriza a realização dos serviços de construção de uma ponte de concreto armado na Rua E 14 (2), no Bairro Nova Esperança, localizado na Sede do Município de Manaus-AM, para Construção Civil e Infraestrutura, com validade de 02 Anos.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210268

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 035/2021-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.000090/2025-40-SEINFRA.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210327

PORTARIA Nº.00031/2025 - GS/SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Decreto de 14 de janeiro de 2025, Seção I, páginas 32, Diário Oficial edição de 14/01/2025 - Poder Executivo.
RESOLVE:
ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	ALEANDRA TAVARES MEIRELES	ASSESSOR I, AD-1	15	07/01/2025
02	JULYANE LOPES DE SOUZA	GERENTE, AD-2	14	07/01/2025
03	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MELO	ASSESSOR II, AD-2	14	07/01/2025

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Manaus, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210329

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA N.º 09/2025-GS/SEJUSC
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I- CONCEDER férias aos servidores relacionados:

Servidor	Exercicio	Período
Andrele de Seixas Marinho	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Carla Marcia Silva Brandão	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Edson Jose Montenegro Monteiro	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Elane Guerra Barbosa Rego	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Ennio Queiroz de Oliveira	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Fabio Alexandre Paraíso Brandão	2022/2023	27/01 a 10/02/2025
Geane Amorim da Graça	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Jenira Rodrigues da Silva	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Jose Coutinho Marreira	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Kajsa Paiva de Oliveira	2023/2024	16 a 31/01/2025
Leda Maria Maia Xavier	2024/2025	03 a 12/02/2025
Marcus Vinicius Cruz Antony Hoaegen	2024/2025	24/02 a 10/03/2025
Maria Antonia Nascimento da Silveira Brito	2023/2024	24/02 a 10/03/2025
Maria da Gloria Bitar e Silva	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Maria das Graças Oliveira dos Santos	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Maurilio Cesar Nunes Brasil	2023/2024	03 a 12/02/2025
Maurilio Cesar Nunes Brasil	2024/2025	13 a 22/02/2025
Mayana Vieira Amorim	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Miriam Lustosa Serrao	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Paulo Rogerio Nascimento Araujo	2023/2024	25/02 a 11/03/2025
Priscilla Lobo Pereira Sposito	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Raimundo Junildo da Silva Oliveira	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Raine Luiz de Jesus Junior	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Rosangela Ferreira	2024/2025	03 a 17/02/2025
Sarah Rachel Mamed de Miranda Correa	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Thiara Batista Costa Lima	2024/2025	03/02 a 04/03/2025
Witney da Silva de Araujo	2024/2025	03/02 a 04/03/2025

II - TRANSFERIR férias por conveniência do servidor:

Servidor	Exercicio	Dias
Leda Maria Maia Xavier	2024/2025	20
Maria Antonia Nascimento da Silveira Brito	2023/2024	15
Paulo Rogerio Nascimento Araujo	2023/2024	15
Rosangela Ferreira	2024/2025	15

III - TRANSFERIR férias por necessidade de serviço:

Servidor	Exercicio	Dias
Gilson Fernandes da Silva Junior	2024/2025	30
Juscelino da Silva Gonçalves	2024/2025	30
Kerolainy da Silva Forthe	2024/2025	30
Marcus Vinicius Cruz Antony Hoaegen	2024/2025	15
Maurilio Cesar Nunes Brasil	2024/2025	20
Normando Savio Correa Pinheiro	2024/2025	30
Ricardo Nogueira dos Santos	2024/2025	30

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 210303

Secretaria de Estado da Assistência
Social - SEAS

EXTRATO Nº 045/2025-SEAS

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 004/2023-SEAS. Partes: o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa COPEF CONSTRUÇÃO LTDA, representada por seu representante legal, o Sr. PAULO CESAR VITALINO DA SILVA; Objeto: O presente termo tem por objeto a dilatação da vigência contratual e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, sem acréscimo de valor, para dar continuidade ao serviço de construção de unidade de acolhimento institucional; Valor Global: R\$ 807.026,34; Assinatura: 22/01/2025; Vigência: 22/01/2025 a 21/07/2025; Vigência de Execução: 08/01/2025 a 06/07/025; Processo Administrativo: 01.01.031101.000077/2025-94-SIGED-SEAS); Fundamento do Ato: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Manaus, 22 de janeiro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 210253

PORTARIA Nº 0036/2025 - GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao (s) servidor (es) de acordo com o artigo 6º, Inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.
PORTARIA Nº 0036/2025 - GSEAS
I - LUANA BATISTA TAVARES
Nº DO PEDIDO: 0005/2025 **MATRÍCULA:** 248.083-2 D
CPF: 032.887.982-71 **CARGO:** SEC. ADM. DO CONSELHO
VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); 33903089 - 5.280,00.
APLICAÇÃO: 90 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

Manaus, 23 de janeiro de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 210272

PORTARIA N.º 025/2025-GRH/GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o decreto de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, Poder Executivo - seção I, que exonera a servidora **CARLA SILVIA LEITE PICANÇO** e
CONSIDERANDO o decreto de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 14, Poder Executivo - seção I, que torna sem efeito o decreto exoneração da servidora supramencionada, publicado na data de 09 de janeiro de 2025, página 10, Poder Executivo - seção I, resolve:
I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 010/2025-GRH/GSEAS, de 13/01/2025, publicada respectivamente no DOE 35.385, de 15/01/2025, referente a alteração do nível da GATA da servidora **CARLA SILVIA LEITE PICANÇO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor III AD-3, de nível 13 para nível 12 e **INGRID CAMILA SOUSA VIANA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de Subgerente AD-3, de nível 12 para nível 13, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
II - DETERMINAR, a Gerência de Recursos Humanos os imediatos registros funcionais decorrentes.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 210273

PORTARIA Nº 021/2025-GRH/GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; e ainda, a nomeação constante no Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.384 de 14/01/2025.
RESOLVE
ATRIBUIR, a GATA a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
Giselle Bernadeth Lacerda Correia Lima	Gerente	AD-2	14	06/01/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 20 de janeiro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 210309

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 5/2025 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008 que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupante de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimentos efetivos e em comissão;
CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargo de provimentos em comissão;
CONSIDERANDO, que a presente nomeação não representa impacto financeiro na folha de pagamento, **tendo em vista que a vaga foi aberta em face da Exoneração do servidor Diego Davis Lopes Pinheiro ocorrida pelo Decreto de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da mesma data;**
R E S O L V E:
ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008.

NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NIVEL GATA	A CONTAR
LUIS PAULO LIMA ARAUJO	ASSESSOR II AD-2	14	15/01/2025

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 210266

PORTARIA Nº 6/2025 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008 que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupante de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimentos efetivos e em comissão;
CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargo de provimentos em comissão;
CONSIDERANDO, que a presente nomeação não representa impacto financeiro na folha de pagamento, **tendo em vista que a vaga foi aberta em face da Exoneração da servidora Eline Trindade da Silva ocorrida pelo Decreto de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da mesma data;**
R E S O L V E:
ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008.

NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NIVEL GATA	A CONTAR
DYOGINES ARAUJO MARQUES	ASSESSOR I AD-1	15	14/01/2025

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 210267

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

RESENHA DE DESLOCAMENTO Nº 003/2025 - UGPE
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: autorizar a publicação de resenha de deslocamento dos servidores: Francisco Soares de Souza Filho, Matrícula: 237.024-7 E, João Luiz Benaion Dumont, Matrícula: 227.867-7 C, Leonardo Barbosa de Sousa, Matrícula: 241.877-0 B, com destino: Parintins - Am. no período de 14/01/2025 a 16/01/2025 com o objetivo de Acompanhamento das obras do Prosai Parintins e reuniões institucionais

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 210316

RESENHA DE DESLOCAMENTO Nº 002/2025 - UGPE
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Autorizar a publicação de resenha de deslocamento da servidora, Viviane Alves da Silva Dutra, Matrícula: 191.251-8 E, com destino à Parintins - Am, no período de 14/01/2025 a 18/01/2025, com o objetivo de acompanhamento das obras do Prosai Parintins e reuniões institucionais.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 210317

RESENHA DE DESLOCAMENTO Nº 001/2025 - UGPE
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, autorizar a publicação de resenha de deslocamento dos servidores: Karen Evelyn do Nascimento Neri, Matrícula: 243.122-0 C, Rebeca Louise Botelho da Silva, Matrícula: 244.002-4 C, Shirlene Marinho Pereira, Matrícula:10825, Leonardo Normando Carvalho, com destino à Parintins - Am, no período: 11/01/2025 a 18/01/2025, com o objetivo de Acompanhamento das obras do Prosai Parintins e reuniões institucionais.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 210318

PORTARIA Nº 002/2025 - GS/SEDURB
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2025-PRESI/ COSAMA de 20/01/2025 e o PT apresentados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no processo nº 043101.000043/2025-89, de 22/01/2025; Resolve: I - CONCEDER Destaque Nº 001 de Crédito Orçamentário valor R\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil reais), em favor da COSAMA. II - OBJETO: Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais cujo objeto é a remuneração Pessoal de Vencimentos e Vantagens Fixas e Encargos Patronais. PT:17.122.0001.2003.0001; ND: 319011,319013, Fonte: 1.500.100.0.0000.0000; Valor: 7.560.000,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 02 de janeiro de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

Protocolo 210334

PORTARIA Nº 001/2025 - GSE/UGPE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição 35.295, de 27/08/2024, habilitando o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, por haver cumprido as exigências do Edital supracitado; CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente determinada, consoante disposições contidas no referido Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;
CONSIDERANDO o fundamento legal previsto no artigo 74, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021 que prescreve ser inexigível a licitação, quando for inviável a competição;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB, de 5 (cinco) estagiários de nível superior pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2025-JUR/SEDURB, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, para o objetivo em questão, e
CONSIDERANDO, o Termo de Referência nº 007/2024-ASSCOMP, e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 01.01.0431 01.000688/2024-30-SIGED/UGPE.

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos artigo 74, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, para contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, registrado sob o CNPJ nº 61.600.839/0001-55, objetivando a prestação dos serviços de recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da Instituição em questão pelo valor mensal de de 4.302,30 (quatro mil, trezentos e dois reais e trinta centavos, e no valor global de R\$ 51.627,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO C SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB, em Manaus 23 de janeiro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

Protocolo 210332

AVISO DE RESULTADO
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SUBCEL/CSC torna público para conhecimento dos interessados o seguinte: **RESULTADO FINAL da CE nº 025/2024-SUBCEL/CSC: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM. Empresa habilitada e classificada: JG ENGENHARIA LTDA.** Em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

RIITAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 210311

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0029/2025 - (1,2); oriunda do PE 218/24 - CSC (Proc. Nº 013102.004292/2024); **OBJETO:** Serviço de Locação de Viatura; **PARTE:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 32.700.000,00; NAVEGACAO CIDADE LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 17.250.000,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 210298

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA N.º 004/2025- GAB/JUCEA-
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n.º 01.05.016201. 000637/2024-50-JUCEA, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 598/2024-CSC; CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo; RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante no Processo supracitado. II - ADJUDICAR a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ n.º 69.034.668/0001-56, referente contratação, pelo maior desconto global, de empresa especializada na prestação do serviço de confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico de alimentação de interesse da JUCEA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 910.000,01 (novecentos e dez mil reais e um centavo). Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 210288

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ERRATA

RETIFICAÇÃO da Portaria N.º 0007/2025-GDP/CETAM publicada no DOE de 20 de janeiro de 2025, que trata da concessão de férias à servidora LUANA SILVA DE SOUZA, matrícula n.º 261.438-3D, Diretora Acadêmica, e designar a servidora VÍVIAN CHRISTIANE ATAÍDE MORAES, matrícula n.º 196.970-6C, Diretora Acadêmica em exercício;
ONDE SE LÊ: VÍVIAN CHRSTIANE ATAÍDE MORAES
LEIA-SE: VÍVIAN CHRISTIANE ATAÍDE MORAES
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 210331

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 368/2024-CSC, constante do Processo n.º 01.01.013102.007022/2024-32 SIGED/CSC; e CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo conforme Ata Complementar da Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico; RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final do Pregão Eletrônico n.º 368/2024-CSC, conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante na referida Ata; e
II - ADJUDICAR à empresa INSTITUTO GESTAR, inscrita no CNPJ n.º 14.525.880/0001-24, ao LOTE 01, no valor total de R\$5.862.393,60 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), referente à contratação pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras soluções para oferta de cursos de qualificação, tecnológicos e profissionalizantes, para formação de ata de registro de preço, para atender as necessidades do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, nas unidades da capital e do interior do Estado do Amazonas.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE, GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, Manaus, 23 de janeiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 210333

PORTARIA N.º 0009/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prescreve ser inexigível a licitação quando os objetos possam ser contratados por meio de credenciamento; CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2024-CSC, conforme resultado de distribuição de lotes publicado no DOE, no dia 09/10/2024; CONSIDERANDO o fundamento legal previsto no art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 que prescreve a hipótese paralela e não excludente no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; CONSIDERANDO, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201. 003902.2024-99-CETAM;

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de recrutamento e seleção de estagiários, nível médio e superior, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Cetam;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor do INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL, inscrito no CNPJ: 27.090.171/0001-05, pelo valor mensal estimado de R\$ 308.747,80 (trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor total estimativo de R\$ 3.704.973,60 (três milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 210335

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 0018/2024 PROCESSO N.º 01.06.011209.001402/2024-27, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de novembro de 2024, Edição 35.353, pág. 20 Caderno Poder Executivo, Seção II. ONDE SE LÊ: vigência: 60 (sessenta) meses contados de 26.11.2024 à 26.11.2029; LEIA-SE: vigência: 12 (doze) meses, contados de 26.11.2024 à 26.11.2025. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSEPAM, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 210304

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 0013/2024 PROCESSO N.º 01.06.011209.001149/2024-01, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09 de agosto de 2024, Edição 35.283, pág. 35 Caderno Poder Executivo, Seção II. ONDE SE LÊ: vigência 60 (sessenta) meses, contados de 09.08.2024 à 08.08.2029; LEIA-SE: vigência 12 (doze) meses, contados de 09.08.2024 à 09.08.2025;. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSEPAM, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 210305

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 0021/2024 PROCESSO N.º 01.06.011209.001453/2024-59, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de novembro de 2024, Edição 35.350, pág. 28 Caderno Poder Executivo, Seção II. ONDE SE LÊ: vigência: 60 (sessenta) meses contados de 18.11.2024 à 18.11.2029; LEIA-SE: vigência: 12 (doze) meses, contados de 18.11.2024 à 18.11.2025. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E

PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSEPAM,
em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos
Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 210306

PORTARIA N. 006/2025-GDP/ARSEPAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, ao dispor sobre a transformação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM em Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, ampliou suas competências, para estabelecer como sua atribuição a normatização, o controle e a fiscalização tanto dos serviços públicos concedidos quanto dos serviços públicos delegados e contratados; **CONSIDERANDO** a natureza jurídica desta Agência Reguladora, como autarquia em regime especial, dotada, dentre outras características de autonomia técnica em sua área de regulação; **CONSIDERANDO** a inexistência de um quadro administrativo e técnico próprio de pessoal, vez que o corpo de servidores atuantes nesta Agência é composto por apenas 53 comissionados, 03 Celetistas e 11 estatutários, oriundos da extinção de outras Secretarias; **CONSIDERANDO** a necessidade de compor seu quadro funcional, com servidores estatutários dotados de qualificação técnica e especializada, para fins do cumprimento de sua finalidade institucional; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a reestruturação interna da entidade, com vistas ao aperfeiçoamento de sua organização administrativa; **CONSIDERANDO** a atribuição legal de regulação nas áreas de Transporte Rodoviário (Lei nº 3.006/2005) e Hidroviário (Lei nº 5.604/2021) Intermunicipal de Passageiros, de Gás Natural (Lei nº 5.420/2021) e Saneamento (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 e Lei Complementar nº 272/2025). **CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento às legislações que atribuem à ARSEPAM a incumbência de coordenar, controlar, autorizar, regular e fiscalizar os serviços públicos outorgados, ampliando sua atividade regulatória e passando com isso, atuar na maior parte dos municípios do Estado Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de atender às solicitações e/ou recomendações dos órgãos de Controle Externos e Internos, no âmbito da ARSEPAM.

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR Comissão Especial visando a realização de estudos para a identificação da necessidade de pessoal e estruturação do modelo de quadro permanente adequado às necessidades desta Agência Reguladora.
Art.2º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a referida comissão:
I - Presidente: Renata Kelly Salgado da Costa Medeiros.
II - Membros: Rafael Almeida Nascimento, Amaliza Evangelista da Costa, Rosimeire Rodrigues de Carvalho, Michele Brito de Oliveira, João Gomes Esperança Neto e Jessica Carolina Medeiros de Oliveira.
Art.3º DEFINIR que o trabalho da Comissão terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante autorização do Diretor-presidente desta ARSEPAM.
Art.4º. Revoga-se a Portaria nº 068/2021 - GDP/ARSEPAM.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos
Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 210291

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

PORTARIA Nº 009/2025 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo 01.02.017305.002473/2024-93 FHAJ, que versa sobre a aquisição pelo menor preço global de Cateter Central de Inserção Periférica - PICC para atender às necessidades da - FHAJ;

CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço global, conforme Pregão Eletrônico nº 605/2024-CSC ocorrido nos dias 05,18 e 19/12/2024; e que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 14.133/21; o Decreto Estadual nº 47.133/23; Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual 28.182/08.
CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, que versa aquisição pelo menor preço global de Cateter Central de Inserção Periférica - PICC para atender às necessidades da - FHAJ;
II - ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço global pela empresa: HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.544.921/0001-02, pelo valor global de R\$ 204.120,00 (duzentos e quatro mil, cento e vinte reais).
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 21 de janeiro de 2025.
RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 152, Inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 21 de janeiro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 210274

PORTARIA Nº 008/2025 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FHAJ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento.
CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Portaria de Credenciamento publicada no DOE, no dia 09/10/2024;
CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ ESCOLA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado.
CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos;
CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.017305.004204/2024-61.

RESOLVE

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art.74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior;
II ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA CNPJ: 61.600.839/0001-55, pelo valor global de R\$ 436.601,52.
À consideração do Diretor Presidente da FHAJ.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FHAJ para ratificação, em Manaus, 21 de janeiro de 2025.
RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FHAJ, em Manaus, 21 de janeiro de 2025

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 210275

PORTARIA Nº. 00007/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:**
I - CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA à servidora **Joselene Gomes de Souza,** Cargo: Assistente Social, Mat. nº 243.950-6 A, em cumprimento à decisão nos autos do Processo nº 01.02.017305.004915/2024-36, no âmbito do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Amazonas - SASEAM, para exercício do

cargo de Presidente, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, por atender aos requisitos do art. 110, § 7º da Constituição do Estado do Amazonas e no Art. 1º, I da lei Estadual nº 2709/2001.

II - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge.

Manaus, 20 de janeiro de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 210276

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 002/2025 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).** **01. Maria de Fatima Moura Achão/Tec.** Nível Superior/gerente-AD2. **02. Marco Antonio Fernandes Pinto/Farmac.** Bioq-gerente-AD2. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus/AM, dia 26.12.2024. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária de risco III, de denuncia a saúde pública, referente ao proc. 6179/24-FVS/RCP, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM. **03. José Paulo da Silva Pereira/Ag.** Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 26.12.2024. **Objetivo:** Na condição de motorista para conduzir técnicos da Vigilância Sanitária para realizar inspeção sanitária de risco III, de denuncia a saúde pública, referente ao proc. 6179/24-FVS/RCP, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM. **04. Areomar Gama de Castro/Ag.** Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus/AM, 26 e 27.02.2025. **Objetivo:** Dar apoio na realização entrega de Imunobiológicos (vacina) no polo de imunização que distribui para os municípios de sua referência, bem como realizar atividades operacional das mesmas, carregamento e descarregamento. **05. Elder Augusto Guimarães Figueira/Biólogo-chefe** de departamento. **Deslocamento:** Manaus/Tabatinga/Benj. Constant/At. do Norte/Benj. Constant/Tabatinga/Manaus/AM, de 10 a 14.02.2025 (ida e volta). **Objetivo:** Participar a convite do Ministério da Saúde, de visita técnica municípios de Tabatinga, Benjamim Constant, Atalaia do Norte/AM, a fim de integrar o treinamento para testagem de G6PD e o algoritmo de tratamento da malária, voltado aos profissionais de saúde dos municípios e dos DSEI, S alto Rio Solimões e vale do JAVARI/AM. **06. Luciana Simão Gomes Koba/ Enfermeira-SES.** **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus/AM, de 17 a 19.02.2025. **Objetivo:** Implantar e fortalecer as ações do núcleo de vigilância hospitalar (NVEEH) do hospital regional José Mendes e da Unidade de pronto atendimento - UPA Enfermeira Rachel Fonseca de Castro e Costa. **07. Evelyn Cesar Campelo/Enfermeira/Assessor - II.** **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus/AM, de 17 a 19.02.2025. **Objetivo:** Implantar a comissão de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (CCIRAS) e o núcleo de segurança do paciente (NSP) do hospital regional e da unidade de pronto atendimento - UPA Enfermeira Rachel Fonseca de Castro e Costa. **08. Alzemar dos Santos Farias/Ag.** Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus/AM, de 17 a 19.02.2025. **Objetivo:** Na condição de motorista, conduzir as técnicas, para a implantação e fortalecimento das ações do núcleo de Vigilância Epidemiológica hospitalar (NVEH), comissão de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (CCIRAS) e o núcleo de segurança do paciente (NSP) do hospital regional José Mendes e da unidade de pronto atendimento - UPA, Enfermeira Rachel Fonseca de Castro e Costa. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE**, Manaus 22 de janeiro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 210324

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 025/2024. Processo: 01.02.016301.005784/2023-09. Data de Assinatura: 23/01/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00, Francisco Xavier

Nobre, de CPF n.º ***.406.403-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 025/2024, no período de 28/02/2025 a 28/08/2025, no âmbito do Edital n.º 012/2023.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 210319

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 021/2024. Processo: 01.02.016301.005766/2023-19. Data de Assinatura: 23/01/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60, Adriano Costa Quaresma, de CPF n.º ***.630.802-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 021/2024, no período de 23/02/2025 a 23/08/2025, no âmbito do Edital n.º 012/2023.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 210320

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 128/2023. Processo: 01.02.016301.004693/2022-67. Data de Assinatura: 23/01/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00, Fabrica Modelo LTDA, de CNPJ n.º 04.563.532/0001-98 e Jaqueline de Araújo Bezerra, de CPF n.º ***.986.552-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 128/2023, no período de 29/03/2025 a 29/09/2025, no âmbito do Edital n.º 011/2022.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 210330

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 017/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna público** que estão abertas as inscrições do processo seletivo para servidores dos órgãos que compõe o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, interessados em realizar o curso de especialização em **MBA em Gestão Financeira e Contábil no Setor Público**, no período de **23/01/2025 a 24/02/2025**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210277

EDITAL Nº 016/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna público** que estão abertas as inscrições do processo seletivo para servidores dos órgãos que compõe o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, interessados em realizar o curso de especialização em **Segurança e Saúde no Trabalho**, no período de **23/01/2025 a 24/02/2025**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210280

PORTARIA Nº 067/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde na Amazônia e o que consta no Processo nº 01.02.011304.002316/2025-92; **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde na Amazônia.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. João Marcos Bemfica Barbosa Ferreira	Coordenador
02	Profª. Drª. Katia do Nascimento Couceiro	Vice-coordenadora
03	Profª. Drª. Isolda Prado de negreiros Nogueira Horstmann	Membro Docente
04	Prof. Dr. Jorge Augusto de Oliveira Guerra	Membro Docente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210281

PORTARIA Nº 066/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional e o que consta no Processo nº 01.02.011304.002201/2025-06; **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Elisângela Silva de Oliveira (CESIT/UEA)	Coordenadora
02	Prof. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho (ENS/UEA)	Vice-coordenador
03	Profª. Drª. Jocicleia Souza Printes (CESTB/UEA)	Sub-coordenadora
04	Prof. Dr. Clodoaldo Pires Araújo (CESP/UEA)	Sub-coordenador
05	Profª. Drª. Ethel Silva de Oliveira (CESIT/UEA)	Representante Docente
06	Prof. Dr. Reginaldo Conceição da Silva (CESTB/UEA)	Representante Docente
07	Profª. Drª. Ruth Cristina Soares Gomes Araújo (CESP/UEA)	Representante Docente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210282

PORTARIA Nº 068/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Ensino de Ciências Naturais na Amazônia e o que consta no Processo nº 01.02.011304.002192/2025-45; **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Ensino de Ciências Naturais na Amazônia:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª Drª Hiléia Monteiro Maciel Cabral (UEA)	Coordenadora
02	Prof. Dr. Cirlande Cabral da Silva (IFAM)	Vice coordenador
03	Prof. Dr. Edilson de Carvalho Filho (UEA)	Sub-coordenador
04	Profª Drª Sílvia Regina Sampaio Freitas (UEA)	Representante Docente Manaus

05	Profª Drª Artemizia Rodrigues Sabino (UEA)	Representante Docente Tabatinga
06	Prof. Dr. Adriano Teixeira de Oliveira (IFAM)	Representante Docente Manaus
07	Profª Drª Patrícia Oliveira de Freitas (IFAM)	Representante Docente Tabatinga

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210284

PORTARIA Nº 064/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no Processo Nº 01.02.011304.000378/2025-60 **RESOLVE: I - CONCEDER**, a Servidora **FABIOLA SILVA DE ALENCAR RODRIGUES**, matrícula nº 203.364-0 A, exercendo o cargo de Auditor chefe, 10 (dez) dias de férias referente ao exercício de 2020/2021, no período de 13/01/2025 a 22/01/2025; **II - DESIGNAR**, para responder pela Auditora, na ausência da titular, o Senhor Raimundo Aleixo da Silva Neto.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210285

PORTARIA Nº 063/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do MEMO Nº 002/2025-ARI/UEA; **RESOLVE: I - CONCEDER**, à Professora Dra. **VANUBIA ARAÚJO LAULATE MONCAYO**, matrícula nº 167.669-5 C, exercendo o cargo de Assessor de Relações Internacionais - ARI, 22 (vinte e dois) dias de férias referente ao exercício de 2023/2024, no período de 15/01/2025 a 05/02/2025; **II - DESIGNAR**, para responder pela Assessoria de Relações Internacionais - ARI, na ausência da titular, a Profa. Dra. Tatiana da Rocha Barbosa.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210286

PORTARIA Nº 065/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 30, de 14.11.86, e o que consta no Processo nº 01.02.011304.001445/2025-63; **RESOLVE: DETERMINAR**, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais do professor **JOÃO CARLOS PAIVA DA SILVA**, matrícula nº 051.485-3A, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, perfazendo um total de 2.085 (dois mil e oitenta e cinco) dias, ou seja, 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210287

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.584819 PATRICIA LISBOA DE AGUIAR. Matrícula e Cargo: 2225034C. Destino e Período: Manaus/Fonte Boa/Manaus, 29/01/2025 a 07/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina tópicos especiais I. **2.PCDP.584824** JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA. Matrícula e Cargo: 0304611F, Professor. Destino e Período: Manaus/Fonte Boa/Manaus, 28/01/2025 a 08/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina filosofia e pensamento indígena. **3.PCDP.584323** ATILA CASTRO PAIVA. Matrícula e Cargo: 2189259B, Fisioterapeuta. Destino e Período: Manaus/Caapiranga/Manaus, 14/01/2025 a 25/01/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina natação. **4.PCDP.584619** TARCISO DA COSTA LOBATO. Matrícula e Cargo: 2566443A, Professor.

Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 23/01/2025 a 02/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina matemática elementar II. 5.PCDP.584609 JOELMA MONTEIRO DE CARVALHO. Matrícula e Cargo: 1642111D, Professora. Destino e Período: Parintins/Maraã/Parintins, 17/01/2025 a 30/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina linguística I. 6.PCDP.584617 RAIMUNDO SIDNEI DOS SANTOS CAMPOS. Matrícula e Cargo: 1895745D, Professor. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 28/01/2025 a 07/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina didática.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210314

PORTARIA Nº 069/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o artigo 50, I da Lei nº 3.656/2011, alterada pela Lei nº 4.736, de 24/12/2018, e o que consta no Processo nº 01.02.011304.032451/2024-81; **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento da Gratificação de Curso com incidência de 30% (trinta por cento) à servidora **MARY HELEM COSTA DE SALES**, Técnico em Administração, 3ª Classe, matrícula n.º 201.686-9 A, a ser calculado sobre seus vencimentos, a contar de 01/11/2024.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210315

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 14 janeiro de 2025; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA e King's College London; **OBJETO:** O objetivo deste Termo é desenvolver cooperação educacional e acadêmica com base na igualdade e reciprocidade e promover parcerias sustentáveis e entendimento mútuo entre a KING'S COLLEGE LONDON, Instituição de Ensino Superior, London WC2R 2LS e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência por um período de cinco (05) anos a partir da data da última assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo Nº 01.02.011304.027589/2024-69.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210278

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 21 janeiro de 2025; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Universidade da Guiana Francesa - UG; **OBJETO:** O objetivo deste Termo é desenvolver cooperação educacional e acadêmica com base na igualdade e reciprocidade, bem como promover parcerias profícuas; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência por um período de cinco (05) anos a partir da data da última assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo Nº 01.02.011304.010356/2024-27.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210279

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 21 janeiro de 2025; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Universidade Soka; **OBJETO:** O objetivo deste Termo dispõe desenvolver cooperação educacional e acadêmica com base na igualdade e reciprocidade e promover parcerias sustentáveis e entendimento mútuo entre as partes.; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência por um período de cinco (05) anos a partir da data da última assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo Nº 01.02.011304.010363/2024-29.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210283

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023-FPS

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 114/2023-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 23.01.2025. **PARTÍCIPE:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação Comunitária Agropecuária do Ramal do Januári - ACARJ. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Natan Santana Vale, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 23 de janeiro de 2025.

DANILO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
Diretor de Administração, Orçamento e Finanças do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

Protocolo 210293

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023-FPS

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 119/2023-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 23.01.2025. **PARTÍCIPE:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Colônia de Pescadores Z-25 de Carauari - AM. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Natan Santana Vale, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 23 de janeiro de 2025.

DANILO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
Diretor de Administração, Orçamento e Finanças do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

Protocolo 210336

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-AFEAM

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para viabilização do evento “ABERTURA DE CRÉDITO 2025”, envolvendo locação de materiais e equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas, conforme necessidade da AFEAM.

TIPO: Menor preço.

VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12.2.2025 às 10h (horário de Brasília).

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (<http://www.afeam.am.gov.br/>) e no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.

DATA: 21.01.2025

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 210259

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-AFEAM
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática: Dispositivos Móveis Portáteis - Tablet (5G) e serviço de pacote de dados (banda larga) para auxiliar nas atividades externas AFEAM.
TIPO: Menor preço.
VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17.2.2025 às 10h (horário de Brasília).
LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (<http://www.afeam.am.gov.br/>) e no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.
DATA: 16.1.2025

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 210260

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.

ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Em 17/12/2024, às 10h00, no formato virtual, por meio de videoconferência na plataforma Zoom. Convocados na forma do Art. 11, §1º do Estatuto Social da Companhia, presentes os conselheiros que a presente ata assinam, atendendo o quórum de instalação desta reunião nos moldes do Art. 11, § 3º do Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos a presidente do Conselho de Administração MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO, e como secretária RENATA BEZERRA DE MELO na forma do que preceitua o Art. 11, § 3º do Estatuto Social da Companhia. Aprovação do Calendário de Reuniões de 2025 do Conselho de Administração e Fiscal da CADA: Os membros do Conselho de Administração, em sua totalidade, tomam ciência e aprovam o Calendário de Reuniões de 2025 do Conselho de Administração e Fiscal da CADA. Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida foi devidamente aprovada. Manaus, 17 de dezembro de 2024. Mércia Nogueira Monteiro (Presidente da Mesa), Renata Bezerra de Melo (Secretária).

MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO
Presidente da Mesa

Protocolo 210299

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

AVISO DE LICITAÇÃO
A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - AADC/SRP, tipo menor valor global, visando a contratação de empresa especializada em serviços de sanitização e dedetização - sob demanda, para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais administrados e apoiados pela Agência Amazonense De Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelas seguintes normas: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.

Data da Sessão: 30/01/2025
Horário: 09:00 horas
Solicitação do edital, a partir de 24/01/2025, através do e-mail licitacao@agenciacultural.org.br, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 24/01/2025, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 210321



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial [DOE], a **Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA)** tem a preferência na contratação dos serviços de **produção e impressão gráfica**, atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no dia 20/01/2025. Referente ao **Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação nº. 001/2025**
Onde se lê:
VALOR MENSAL: R\$ 416.200,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos reais).
Leia-se:
VALOR MENSAL: R\$ 558.260,45 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).
As demais informações permanecem inalteradas.

Apuí, 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Protocolo 210292

Carauari

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através do Setor de Compras, torna público a realização do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 31 de janeiro de 2025. Hora: 09:30.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 011/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 22 de janeiro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de Contratação
Portaria nº 011/2025 - GP

Protocolo 210150

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através do Setor de Compras, torna público a realização do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 31 de janeiro de 2025. Hora: 11:30.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 011/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na

íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 22 de janeiro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de Contratação
Portaria nº 011/2025 - GP

Protocolo 210151

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através do Setor de Compras, torna público a realização do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP
Objeto: Aquisição de material químico-cirúrgico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 31 de janeiro de 2025. Hora: 14:30.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 011/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 22 de janeiro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de Contratação
Portaria nº 011/2025 - GP

Protocolo 210152

DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO
ERRATA: A que se faz a Publicação dos Termos de Ajustes de Contas, através do **HPS Dr. João Lúcio Pereira Machado** e as empresas **N Alves de Freitas Eireli ME** e **JVE Manutenção e Serviços Terceirizados Ltda.** Publicado no **DOE Nº 35.376** em **02/01/2025**; Publicações Diversas; páginas 1 e 2.

TAC 031/2024: Onde se Lê: **VALOR GLOBAL:** R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Leia-se: **VALOR PARCIAL:** R\$ 36.665,55 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

TAC 033/2024: Onde se Lê: **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta Reais). Leia-se: **VALOR PARCIAL:** R\$ 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais)

TAC 034/2024: Onde se Lê: **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta Reais). Leia-se: **VALOR PARCIAL:** R\$ 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais)

TAC 035/2024: Onde se Lê: **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta Reais). Leia-se: **VALOR PARCIAL:** R\$ 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais)

TAC 036/2024: Onde se Lê: **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta Reais). Leia-se: **VALOR PARCIAL:** R\$ 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais)

TAC 037/2024: Onde se Lê: **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta Reais). Leia-se: **VALOR PARCIAL:** R\$ 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais)

TAC 038/2024: Onde se Lê: **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta Reais). Leia-se: **VALOR PARCIAL:** R\$ 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais).

Manaus 22 de janeiro de 2025

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral

Protocolo 210296

REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2024-HPS JLPM

A DIRETORA GERAL DO HPS JLPM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 09/2024-HPSJLPM, publicado no DOE Nº 35.343 de 08/11/2024, Publicações Diversas, pág. 01, em razão da anulação da DLE 09/2024-HPSJL, cujo objeto é o fornecimento emergencial de aparelho de ultrassom e camas hospitalares, pela empresa WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA (CNPJ 17.119.265/0001-06).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO HPS JLPM, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral

Protocolo 210297

Condomínios

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA II, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 183/18-01, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizado na Av. Cecília Meireles, s/n, Ponta Negra, Poço 2, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°04'06,340" S e 60°04'42,970" W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 209952

Empresas Privadas

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO-ITACOATIARA-AM, autorizado ao funcionamento pela Resolução nº 231/2018/CEE-AM, aprovado em 27/12/2018 - alunos concludentes do Ensino Médio do ano de 2024: Abel Santos Mendonça, Alice Victória Melo de Almeida, Ana Caroliny Moreira Andrade, Ana Clara de Lima Andrade, Brayan Henrique da Rocha Soares, Carla Beatriz Matos de Sá Correa, Cíntia Martins Pepino, Eduardo Tundis Carvalho Vilaça, Jamilly Sarah Araújo Rodrigues Benezar, Jheneson Xavier Monteiro, João César Moreira de Araújo, João Paulo Andrade Mitozo, Joelly Vitória Amazonas do Nascimento, Julie Vitória Garcia Lima Melo, Kamila Eduarda Pereira Teles, Lara Jordana de Oliveira Rodrigues, Laryssa Vitória Maklouf Mendes, Luiz Felipe dos Santos Mendonça, Maria Clara Gama Alves Pontes Almeida, Maria Eduarda Isis Costa Lima, Maria Eduarda Monteiro Marques, Mariana Gadelha Smith, Michelle Cristine Pimentel Gama, Mozar Crystopher Batista Leal, Oton Lucas Peixoto Lima, Raicon Amorim de Souza, Rickney Tavares Moraes, Samuel de França Trujillo, William Leandro Mestrinho Lobo.

Itacoatiara, 12 de dezembro de 2024.

CRISTINA TURATTO
Diretora de Ensino

GREICILENE CARVALHO DE SOUZA
Diretora de Ensino

ADMILSON DA CRUZ BERGÉ
Diretor Administrativo/Financeiro

Protocolo 206125

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 390/2023 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPC/ PMMCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ CONTRATADA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA - LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73. TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023 - UGPE - ESTADO DO AMAZONAS - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - AM - ETAPA 2023. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 390/2023, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias a contar de 24 de Dezembro de 2024, ficando sua vigência até o dia 23 de Maio de 2025. Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 26 de Setembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das

mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente extrato do aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 25 de Novembro de 2024

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA - LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73
Empresa Vencedora

Protocolo 209078

EDIFÍCIO SENSE IL APART HOTEL, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 188/19-01, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Belém, n.º 544, Adrianópolis, nas coordenadas geográficas: 03°06'52,30"S e 60°00'41,71"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 209955

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAI
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAI/AM; CNPJ Nº 01.778.280/0001-26 - Contratada: Projecont Escritorio de Contabilidade, CNPJ 08.109.700/0001-20 - Objeto: Serviços de Assessoria Contábil para Câmara Municipal - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 02/2025; O prazo de vigência será de 12 meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R\$ 120.000,00; Dotação orçamentaria: unidade orçamentária 01.01.01 Câmara Municipal - Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001: manutenção da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.35: Serviço de Consultoria; Fundamento Legal: artigo 72 da Lei 14.133/2021; data da assinatura: 17/01/2025.

EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS
Pres. Câmara Municipal
Contratante

PROJECONT ESCRITORIO DE CONTABILIDADE
Contratada

Protocolo 210127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 007/2024: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CML/PMC. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Construção de Unidade de Acolhimento, Conforme o Convênio Nº 931253/2022/MCIDADANIA/CAIXA. **Data e Horário:** 06/02/2025, às 08h:00min (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 22 de janeiro de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo 210265

WINLOGIS GESTÃO LOGÍSTICA LTDA

OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO Nº. 014/2025

WINLOGIS GESTÃO LOGÍSTICA LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º. 014/2025, que utiliza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Javari, n.º 1680, Distrito Industrial, (PT 02), nas seguintes coordenadas geográficas: 03°07'23,959"S e 59°57'25,062"W, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

Protocolo 210290

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br

